



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamento integrado de videoconferência para equipar o Gabinete do Secretário de Estado da Retomada, conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

2.1 Segue abaixo a descrição resumida do item, quantidade e valor estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	CÓDIGO COMPRASNET	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO		
						VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	
01	Aquisição de equipamentos integrados de videoconferência para salas de reuniões da Secretaria de Estado da Retomada, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.	1.1	Software para equipamento de videoconferência, compatível com item 1.2	79115	Unidade	01	R\$ 9.135,42	R\$ 9.135,42
		1.2	Equipamento hardware de videoconferência	53533				
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)							R\$ 9.135,42	

2.2. O valor total estimado para a presente aquisição é de R\$ 9.135,42 (nove mil e cento e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

2.3. A estimativa de custo da aquisição para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em Pesquisa de Preços foi realizada em conformidade com o Art. 88-A da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram este Processo, os quais obteve-se o resultado consolidado acima.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de equipamento integrado de videoconferência, justifica-se pela necessidade de equipar o Gabinete do Secretário de Estado da Retomada, a fim de possibilitar a realização de reuniões por videoconferência durante a quarentena, com a disponibilização de tecnologia de reuniões tele presenciais e conseqüente economia de gastos com deslocamentos, além de contribuir para o bem-estar físico e emocional dos envolvidos, reduzindo a exposição e a possibilidade de contaminação pela SARS-CoV-2, agente causador da COVID-19.

3.2 O equipamento adquirido deve ser preparado para abertura de câmera de vídeo e captura de áudio num ambiente com número maior de participantes, com capacidade de captação de vídeo e áudio de no mínimo 06 (seis) pessoas reunidas no mesmo ambiente, diferentemente dos dispositivos que capturaram imagens e áudio de um único participante em videoconferência.

3.3 Importante destacar, ainda, que a presente demanda tem crescido muito nos últimos tempos, sobretudo, neste período de uso intensivo do teletrabalho no Governo do Estado de Goiás, bem como na interação dos órgãos com demais entes públicos e privados, seja para reuniões, webinar ou para treinamento.

3.4 Assim, a presente aquisição atingirá os seguintes benefícios:

3.4.1 Realizar trabalho remoto com eficiência;

3.4.2 Economizar tempo;

3.4.3 Reduzir gastos com deslocamentos;

- 3.4.4 Compartilhar informações em tempo real;
- 3.4.5 Integrar com software de vídeo chamadas;
- 3.4.6 Diminuir despesas com telefonia;
- 3.4.7 Otimizar o relacionamento com parceiros e fornecedores;
- 3.4.8 Melhorar a comunicação;
- 3.4.9 Reduzir esforços para manutenção de equipamentos, com a realização de aquisição com garantia técnica;
- 3.4.10 Reduzir esforços para participação em reuniões tele presenciais;
- 3.4.11 Aumentar a produtividade com a utilização de equipamentos adequados à necessidade dos usuários;
- 3.4.12 Aumentar o grau de satisfação dos usuários através do provimento de infraestrutura adequada para a realização de suas atividades;
- 3.4.13 Contribuir com a preservação da saúde dos Servidores da Secretaria de Estado da Retomada.

4. **ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

4.1. O objeto da presente licitação se apresenta em conformidade com as diretrizes previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) de 2020-2021, elaborado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, em consonância com o previsto no Decreto nº 9.461, de 09 de julho de 2019, que institui os termos e as condições de operação de relacionamento, os papéis e as competências entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI e as demais equipes que atuam na Tecnologia da Informação da administração direta, autarquias e fundações do Estado.

5. **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Da descrição constante neste Termo de Referência, depreende-se que o objeto a ser adquirido é classificado como comum, nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, já que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Abaixo serão apresentadas as especificações técnicas mínimas e dimensionamentos do equipamento terminais para a realização de videoconferências, em salas de reunião, a serem ofertados. Os termos “possui”, “permite”, “suporta” e “é” implicam o fornecimento de todos os elementos necessários à adoção da tecnologia ou funcionalidade citada.

6.1 **OBSERVAÇÕES**

- 6.1.1 Todos os softwares necessários para a perfeita operação do equipamento devem ser entregues em sua versão mais atualizada;
- 6.1.2 Todos os componentes devem ser compatíveis entre si, sem restrições aos requisitos.

6.2 **TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA**

- 6.2.1 Deve ser do tipo "ALL-IN-ONE", composto por câmera, microfones e autofalantes em um único equipamento. Não serão aceitos equipamentos adaptados para esta finalidade;
- 6.2.2 Deve possuir as seguintes características mínimas para a câmera:
 - 6.2.2.1 Deve possuir o campo de visão maior ou igual a 120° (cento e vinte graus);
 - 6.2.2.2 Resolução Ultra HD (4K);
 - 6.2.2.3 Zoom de no mínimo 5x (cinco vezes).
- 6.2.3 Deve possuir ajuste automático da câmera no participante em voz ativa, esta funcionalidade deverá operar nativamente na solução ofertada;
- 6.2.4 Deve possuir dispositivo mecânico para privacidade da câmera, caso não possua este dispositivo, serão aceitos dispositivos externos fabricados com materiais plásticos rígidos ou metálicos, permitindo bloqueio mecânico total da lente;
- 6.2.5 Controle Remoto BlueTooth;
- 6.2.6 Deve suportar no mínimo, a predefinição de duas posições de câmera, selecionáveis pelo controle remoto;
- 6.2.7 Deve suportar nativamente UVC (USB Vídeo Class);
- 6.2.8 Devem ser fornecidos suportes para instalação em parede e mesa;
- 6.2.9 Deverá ser fornecido com cabo USB de 5 (cinco) metros;
- 6.2.10 Os microfones deverão possuir uma captação de no mínimo 3.5 metros;
- 6.2.11 Deverá possuir entrada para microfone adicional;
- 6.2.12 Deverá possuir Bluetooth para pareamento com Smartphones e viva voz;
- 6.2.13 Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows versões (7, 8.1, 10 e superiores) e Mac versões (10.12, 10.13, 10.14 e superiores);

- 6.2.14 Deve ser compatível com as aplicações Microsoft (Skype for Business e Teams), Zoom, BlueJeans, Google Hangouts e Go to Meeting;
- 6.2.15 Deve permitir gerenciamento por solução de gerenciamento externa;
- 6.2.16 Deve ser fornecido com fonte de alimentação Bi-volt operando de 100 a 240V em 60Hz;
- 6.2.17 Deverá oferecer compatibilidade com Porta USB 2.0 e 3.0;
- 6.2.18 Deve suportar cancelamento de eco;
- 6.2.19 Deve suportar supressão de ruídos;
- 6.2.20 Deve possuir suporte a trava mecânica tipo Kensington.

7. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, devendo ser disponibilizado na Secretaria de Estado da Retomada, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar - ala leste, situado na Rua 82, nº 400, Setor Sul, Goiânia/GO - CEP: 74083-010;
- 7.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto fornecido aos requisitos do Termo de Referência e da proposta, observando o disposto na alínea "b" do inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93. Isto inclui testes gerais do funcionamento do objeto, tendo a CONTRATANTE um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para fazer essa verificação;
- 7.4. Constatada divergência entre objeto fornecido e o especificado na proposta e no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituí-lo em, no máximo, 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, por equipamento que esteja de acordo com a proposta e o Termo de Referência.

8. DA GARANTIA

- 8.1 O fornecedor deverá garantir os bens contra defeitos de fabricação ou de desempenho, na forma preconizada pelo Código de Defesa do Consumidor, pelo prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 8.2 A garantia exigida no subitem anterior não caracteriza "assistência técnica" para efeito do § 4º do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, pois não se trata de uma prestação de serviço acessório ao fornecimento, mas de garantia prevista na própria Lei (CDC) independentemente portanto de termo escrito, não tornando obrigatório a formalização de instrumento contratual especificamente para este fim.
- 8.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.
- 8.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens em caso de defeitos de fabricação, funcionamento ou desempenho, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 8.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 8.6 Uma vez notificada, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo fornecedor.
- 8.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 8.8 Na hipótese do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Administração, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto do contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;
- 9.2 Todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.3 A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;
- 9.4 A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 9.5 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;

9.6 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda:

9.6.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), substituindo e/ou reparando os itens irregulares no prazo de até 30 (trinta) dias;

9.6.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

9.6.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7 O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência sem a devida autorização da CONTRATANTE;

9.8 O Fornecedor será responsável pelos danos causados, diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.9 A CONTRATADA deverá apresentar declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, fretes, treinamento e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A presente aquisição somente será realizada após a confirmação da existência de recursos na dotação orçamentária destinada para este fim.

12. PAGAMENTO

12.1 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a Nota Fiscal enviada pela empresa e Atestada pelo Gestor do Contrato será encaminhada para Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE para pagamento.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A gestão da aquisição será de responsabilidade da Gerência de Apoio Administrativo e Compras Governamentais da Secretaria de Estado da Retomada;

13.2 A Gerência designará servidores para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela entrega dos produtos, a CONTRATANTE se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sendo:

a) Acompanhar, conferir e avaliar a entrega dos produtos, de acordo com todas as obrigações constantes no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, formalizando os eventuais pedidos de penalização da CONTRATADA, nos casos previstos neste Termo de Referência;

b) Notificar a CONTRATADA sobre as deficiências ou quaisquer irregularidades verificada no fornecimento dos produtos ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para sua correção;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à entrega dos produtos que vierem a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA e que sejam efetivamente vinculados ao objeto deste Termo de Referência;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4. O Gestor do Contrato designado por meio de Portaria deverá efetuar o atesto das Notas Fiscais.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81 e 86 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 e incisos I e II do art. 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 Nas hipóteses previstas no item 14.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

- a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

14.3 Sem prejuízo do expresso no item 14.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades previstas no item 14.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

- c) Para os casos não previstos no item 14.3 a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

14.4 As sanções previstas neste item 14 poderão ser aplicadas juntamente às do item 14.3 alínea b).

14.5 Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

14.6 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

LETICYA FERNANDES REZENDE
Gerente de Apoio Administrativo e Compras Governamentais

Aprovo o presente Termo de Referência.

CRISTIANO GOMES DE ARAÚJO
Superintendente de Gestão Integrada



Documento assinado eletronicamente por **LETICYA FERNANDES REZENDE**, Gerente, em 06/05/2021, às 15:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, Secretário (a) de Estado, em 07/05/2021, às 13:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020049023** e o código CRC **DC8220EB**.

GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS



Referência: Processo nº 202119222000507



SEI 000020049023